

INSTRUÇÃO DE VOTO RELATIVA À ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 88ª (OCTOGÉSIMA OITAVA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, A SER REALIZADA, EM 20 DE JANEIRO DE 2026, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO E/OU EVENTUAIS REABERTURAS.

Conforme estabelecido pela Resolução CVM 60, a Emissora adotará o sistema de votação à distância por ocasião da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª E 2ª Séries da 88ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, a ser realizada em 20 de janeiro de 2026, às 15:00, em primeira convocação ("Assembleia Geral"). Desta forma, os Titulares de CRI, com direito de voto, poderão encaminhar, a partir desta, suas instruções de voto em relação à matéria constante da Ordem do Dia da Assembleia Geral para: (i) o departamento de relações com investidores da Emissora; e (ii) o Agente Fiduciário, conforme instruções indicadas no item a seguir ("Instrução de Voto").

A Instrução de Voto deverá ser completamente preenchida, datada e assinada, pelo Titular de CRI, ou por seu representante legal, nos termos do Edital de Convocação para a Assembleia Geral.

A Instrução de Voto que não estiver de acordo com as especificações citadas e não for retificado em tempo hábil não será considerado válido e, conseqüentemente, não será realizado o cômputo dos votos nele contidos.

Orientações de Entrega:

A Instrução de Voto poderá ser encaminhada exclusivamente por e-mail: (i) diretamente à Emissora, aos cuidados do departamento de relações com investidores, encaminhado para juridico@canalsecuritizadora.com.br; e (ii) ao Agente Fiduciário, neste caso por correio eletrônico encaminhado para af.assembleias@oliveiratrust.com.br.

Deliberações:

- i. Aprovar a alteração da definição de Valor do Fundo de Reserva, previsto na cláusula 1ª do Termo de Securitização, que deverá considerar 2 (duas) parcelas de Juros Remuneratórios e de amortização programada dos CRI;

Aprovar Rejeitar Abster-se

- ii. Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1.2, do *Termo Da Primeira Emissão De Notas Comerciais, Em Duas Séries, Com Garantia Real E Fidejussória, De Distribuição Privada, Da Spe Green Usfv.*" (Nota Comercial), em decorrência do cumprimento intempestivo da obrigação não pecuniária do envio das apólices de seguro pré-operacionais, relativos à São João Del Rey II e III pela Emitente, estabelecido nas Cláusulas 4.9.1.3 e 4.9.1.4., da Nota Comercial, do mesmo modo que definido como Seguros Operacionais, do Termo de Securitização;

Aprovar Rejeitar Abster-se

iii. Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1.2, da Nota Comercial, em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária relativo ao envio das demonstrações financeiras auditadas dos Fiadores, estabelecido na Cláusula 9.1, subitem (ii), alíneas (a) e (b), da Nota Comercial;

Aprovar Rejeitar Abster-se

iv. Caso aprovado o item (iii) acima, conceder prazo adicional de 90 (noventa) dias corridos contados da celebração da ata de assembleia, para que a Devedora apresente a obrigação requerida;

Aprovar Rejeitar Abster-se

v. Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1.2, da Nota Comercial, em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária, de envio da Destinação de Recursos, relativas ao ano de 2025, conforme disposto na Cláusula 3.2.2.1, da Nota Comercial;

Aprovar Rejeitar Abster-se

vi. Caso aprovado o item (v) acima, conceder prazo adicional de 90 (noventa) dias corridos contados da celebração da ata de assembleia, para que a Devedora apresente a obrigação requerida;

Aprovar Rejeitar Abster-se

vii. Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1.2, da Nota Comercial, em decorrência do cumprimento intempestivo da obrigação não pecuniária da apresentação dos Contratos de Locação referente a Itajubá e a Piumhi, conforme disposto na Cláusula 8.1.2, subitem (xxiv), da Nota Comercial;

Aprovar Rejeitar Abster-se

viii. Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1.2, da Nota Comercial, em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária do registro dos Contratos de Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície, da Barbacena III e Piumhi, de acordo com a Cláusula 2.3.3, da Nota Comercial;

Aprovar Rejeitar Abster-se

ix. Caso aprovado o item (viii) acima, conceder prazo adicional de 90 (noventa) dias corridos contados da celebração da ata de assembleia, para que a Devedora apresente a obrigação requerida;

Aprovar Rejeitar Abster-se

x. Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1.2, da Nota Comercial, em decorrência do desenquadramento do Fundo de Reserva, conforme previsto na cláusula 8.9 do Termo de Securitização;

Aprovar Rejeitar Abster-se

xi. Caso aprovado o item (x) acima, conceder prazo até dia 30 de janeiro, de 2026, para que a Devedora recomponha o Fundo de Reserva; e

Aprovar Rejeitar Abster-se

xii. A autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias aprovadas acima.

Aprovar Rejeitar Abster-se

O Titular do CRI se enquadra em qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação CVM nº 642/2010 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.

Sim Não

Caso a Assembleia Geral venha a ser justificadamente não instalada, adiada ou suspensa, o Titular do CRI, abaixo assinado, concorda que a presente Instrução de Voto poderá ser considerada para aprovação do adiamento ou suspensão, desde que o conteúdo das deliberações e manifestações de voto previstas neste documento não tenha sido alterado.

Sim Não

Investidor:	
CPF/CNPJ do Investidor:	
Emissão:	
Série:	
Quantidade:	
Assinaturas:	